



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS SP

EMENDA Nº 33/98, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte **EMENDA**:

- Artigo 1º -** Fica suprimido o Artigo 274, Das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Assis, renumerando os demais.
- Artigo 2º -** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 08 DE ABRIL DE 1.998.

ANTONIO REBELO FERREIRA NETO

Vice Presidente

JOSÉ ALVES FERREIRA
2º Secretário

ADEMIR MARCELO PEREIRA
Presidente

WALDIR CAMPOS DA CRUZ
1º Secretário

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 08 de abril de 1.998

SONIA MARIA DE ALMEIDA
Diretora da Câmara